



INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA EM GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006827/2023-12

1. DA DESCRIÇÃO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

Descrição	Código BR (CATSER)	Quantidade a ser contratada	Valor Total estimado(R\$)
Trata-se da solicitação da Superintendência de Gestão de Pessoas acerca da contratação de evento denominado VII Congresso Excelência em Gestão e Liderança promovido pela Ene Treinamentos Cursos e Eventos EIRELI (N Produções), que acontecerá de forma presencial em Brasília, no dia 17/10 de 2023 com carga de 8 horas, para 10 funcionários.	3808	10 participantes	R\$ 28.025,00 (vinte e oito mil vinte e cinco reais)

2. INTRODUÇÃO

1. Trata-se da solicitação da Superintendência de Gestão de Pessoas acerca da contratação de evento denominado VII Congresso Excelência em Gestão e Liderança promovido pela Ene Treinamentos Cursos e Eventos EIRELI (N Produções), que acontecerá de forma presencial em Brasília, no dia 17/10 de 2023 com carga de 8 horas, para 10 funcionários.

2. Vale adicionar que o tema de capacitação em questão está contemplado no Plano Educacional Anual - PEA 2022-2023.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP) é responsável pela gestão de pessoas da empresa Infra S.A, entende-se pertinente o pedido de participação de empregados no VII Congresso Excelência em Gestão e Liderança.

3.2. Este evento se destina a profissionais em cargo de gestão, principalmente, mas também a interessados no campo de conhecimento dos recursos humanos, experiência do empregado e liderança. Tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento das organizações através de conteúdos relevantes; promover novas formas de gestão para organizações públicas e privadas, através das perspectivas dos maiores especialistas do mercado; e apresentar, de forma direta e objetiva, uma visão atual das organizações em diferentes aspectos e aumentar o engajamento de equipes e gestores.

3.3. Dessa forma, a referida capacitação será importante para o desenvolvimento profissional dos participantes, uma vez que irá possibilitar uma atuação mais assertiva para a entidade no momento de praticar as atribuições a ela designadas.

3.4. Tendo em vista as atribuições regimentais da área requisitante a seguir destacadas, entende-se ser pertinente a solicitação em questão. Segundo o regimento interno da Infra S.A.:

Art. 34. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

I - planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos de melhoria dessas atividades;

II - planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários - PCS e Plano de Cargos em Comissão - PCC dos empregados;

III - propor regulamentos que dispõe sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da INFRA S.A.;

IV - supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;

V - propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação e execução;

VI - supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;

VII - supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;

VIII - supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;

IX - conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho - ACT dos empregados da INFRA S.A., em todas as suas instâncias;

X - supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela empresa;

XI - acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativo sobre o tema;

XII - propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e

XIII - coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal.

3.5. Nesse sentido, observando a necessidade da Infra S.A., torna-se de fundamental importância a referida contratação, a fim de manter seu corpo técnico atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos.

4. **ESCOLHA DA CONTRATADA**

4.1. A N Produções é focada em desenvolver e ampliar os conhecimentos empresariais, através de capacitações e treinamentos para pequenas, médias e grandes empresas, públicas ou privadas. Fundada em 2004, a N Produções iniciou cursos e palestras planejadas e executadas com originalidade, excelência e, principalmente, buscando resultados positivos aos seus participantes. Ao longo dos anos ganhou notoriedade nacional e se tornou referência por sua seriedade e comprometimento, além de parcerias com organizações dos setores público, privado e multinacionais, que investem na capacidade profissional e na fidelização de clientes. Os projetos são desenvolvidos para alcançar alta performance e superar as expectativas de sua exigente clientela. O objetivo principal é colaborar para que as empresas atinjam seus resultados através do conhecimento. Os projetos são baseados em três pilares fundamentais – SER, SABER e FAZER, possibilitando aos clientes uma educação corporativa preocupada não só com o repertório teórico, conceitos e modelos, mas também com habilidades de execução, ensinando a “colocar a mão na massa” e promover uma reflexão sobre visão de mundo e das pessoas,

identidade profissional, ética e integridade. A missão da N Produções está estampada em sua marca – o N de norte, como uma bússola, para nortear as empresas em busca de resultados.

<Informações retiradas de http://www.nproducoes.com.br/2023/Documentos/Sobre_243565/ às 14:37 de 14/09/2023>

4.2. Com uma oferta variada de assuntos, os eventos do projeto intitulado VII Congresso Excelência em Gestão e Liderança, além de atender as demandas de clientes da iniciativa privada, tem como clientes usuais, no âmbito governamental, algumas instituições tais como: Receita Federal, Superior Tribunal de Justiça, EBSEH, ANTAQ, ANTT, ANEEL, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior do Trabalho, entre outros, conforme SEI 7547305 e 7547051.

4.3. O serviço que será prestado pela N Produções caracteriza-se por sua singularidade por reunir em um só evento vários palestrantes de alta notoriedade, listados a seguir, conforme SEI 7548035:

4.3.1. **PAULO VICENTE** - possui doutorado em Administração de Empresas e mestrado em Administração Pública, ambos pela FGV. É formado em Engenharia Elétrica pelo IME. Atualmente é professor tempo integral da Fundação Dom Cabral (FDC). Paulo Alves foi Sub-Secretário de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG-RJ) de 2007 a 2009. Sua experiência profissional abrange os setores governamental, defesa, aeroespacial, educação e energia. Foi também Capitão do Exército Brasileiro de 1990 a 2002. Como professor, Paulo Alves trabalhou para as seguintes instituições de ensino no Brasil: ESPM, FDC, FGV, IBMEC, IME e PUC. Já fez palestras e apresentações na Brown University, CKGSB, HULT, INSEAD, ISB, John Hopkins University, Kellogg, Saint Gallen, Schulich, Skolkovo, UT Dallas, e Vlerick em programas em parceria com a FDC. Fez parte do Global Colloquium in Participant Centered Learning (GLOCOLL), da Harvard Business School em 2012. Atuou como consultor para a BAT (British American Tobacco), IADB/BID, Petrobrás, Shell, e o Departamento de Comércio dos Estados Unidos. Foi membro da Strategic Planning Society (SPS-UK), e é membro fundador do Strategic Management Forum. É autor do livro eletrônico 'Emerging Markets Report, publicado pela AVEC Editora, e dos livros 'Jogos de Empresas' (Pearson/Makron Books), 'Jogos e simulações de Empresas' (Alta Books), e 'Gestão Pública Contemporânea' (Alta Books). Recebeu o prêmio Publicis Best Marketing Strategy no L'Óreal Marketing Awards 2004, como professor orientador. Foi classificado em 29o. lugar no prêmio Best Business Professor promovido pela The Economist Intelligence Unit em 2012-13 (SEI 7547867).

4.3.2. **LÚCIA HELENA GALVÃO** - É professora de filosofia da organização Nova Acrópole do Brasil, onde atua já 33 anos ministrando aulas e palestras sobre temas diversos ligados à Filosofia à Maneira Clássica. Possui mais de 900 palestras públicas na internet. Autora de seis livros: Sonhos trilhando o tempo, Aroma do Lótus, Observações matinais - versão brasileira e portuguesa, Instantes de um tempo interior, Para entender o Caibalion e Uttara Gata. Prefaciou diversas obras de destaque como "A Guerra da Arte" de Steven Pressfield e "Luz no caminho" de Mabel Collins. É palestrante profissional, tanto no Brasil quanto no exterior, ministrando palestras em empresas e órgãos públicos. Seus cursos sobre administração do tempo e técnicas de estudo já foram realizados por mais de 20 mil alunos (SEI 7547862).

4.3.3. **AMYR KLINK** - é um comandante de embarcações que liderou mais de 22 expedições à Antártida. É formado em Economia pela Universidade de São Paulo e mestre em Administração pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Ele já realizou mais de 2500 palestras no Brasil e exterior. Em suas palestras relata as experiências em viagens que realiza desde 1978. Em 1984 fez a inédita travessia solitária a remo do Oceano Atlântico Sul, esta jornada é retratada no best seller "Cem Dias entre Céu e Mar". Depois, construiu o veleiro Paratii, onde fez uma viagem solitária passando mais de 7 meses uma invernação na Antártida de lá foi para o Ártico e depois voltou ao Brasil. Amyr descreve a viagem no livro "Paratii Entre Dois Polos". Em 1998 fez uma viagem sem escalas e a experiência está relatada no livro "Mar sem Fim". Em 2002 conclui a construção do Paratii 2, fez uma viagem sem escalas que está descrita em seu livro "Linha D'Água – Entre Estaleiros e Homens do Mar", lançado em 2006. Em 2016 lançou o livro "Não há tempo a perder", que relata sua vida. Em 2019 colaborou com a obra "Capotar é Preciso" do prof. Armando Oliveira. No final de 2019, após 30 anos da Invernação Antártica em solitário, retornou a península a bordo do mesmo barco – O Paratii - para comemorar a data e rever os locais por onde passou (SEI 7547859).

4.3.4. **LUIS JUSTO** - Engenheiro de Produção com MBA em Gestão de Negócios, Luis Justo iniciou cedo sua carreira de executivo de sucesso. Depois de atuar no mercado financeiro e em uma consultoria multinacional, tornou-se aos 28 anos CEO da Osklen, liderando sua expansão e transformação em uma das mais respeitadas marcas de moda do mundo. Nos últimos 5 anos, atua como CEO do maior festival de música do mundo, liderando dentre outros grandiosos desafios o de exportar entretenimento de alto nível para a capital do entretenimento mundial– Las Vegas. Ao longo dos últimos 10 anos foi convidado para palestrar em importantes eventos no Brasil e no exterior, compartilhando sua bagagem profissional nos mais diversos temas de gestão como liderança, empreendedorismo, inovação, branding, internacionalização, sempre com linguagem leve e dinâmica, mas com sua didática de professor adquirida quando lecionava em dife rentes cursos de MBA (SEI 7547863).

4.3.5. **ROSSANDRO KLINJEY** - É psicólogo, professor, consultor em Educação e Desenvolvimento Humano e fundador da Educa 21, empresa de educação socioemocional. É professor visitante da Fundação Dom Cabral e da PUCRS. Desde 2017, produz conteúdo em vídeos, que logo ganharam enorme alcance e hoje contabilizam mais de 150 milhões de visualizações. Por seu poder de comunicação que traduz a Psicologia para uma linguagem de fácil compreensão, consolidou-se como um fenômeno das redes sociais, presente nas principais plataformas, tendo ultrapassado os 2 milhões de seguidores. O olhar humanista e a narrativa convidativa de Rossandro fizeram de seus livros “Help! Me Eduque”, “Autoperdão, o aprendizado necessário”, “Temas complexos, uma abordagem didática”, “Eu Escolho Ser Feliz”, “As Cinco Faces do Perdão” e “O Tempo do Auto Encontro” best-sellers, que ganham reedições revistas periodicamente, além de alçá-lo a uma posição de referência nos vastos temas derivados do desenvolvimento emocional nas esferas individuais e coletivas. Presença constante nos veículos de mídia, é consultor fixo do programa “Encontro com Fátima Bernardes”, na TV Globo, e colunista de jornais e da rádio CBN (SEI 7547870).

4.3.6. **LEILA FERREIRA** - Leila já lançou seis livros, entre eles o best-seller “A Arte de Ser Leve”, que alcançou a marca de mais de 120 mil exemplares vendidos e foi publicado na Espanha. Atuou como repórter e apresentadora na Rede Globo Minas e durante 10 anos apresentou o programa “Leila Entrevista” (Rede Minas de Televisão e TV Alterosa), que produziu 13 séries internacionais e pelo qual passaram mais de 1600 entrevistados. Leila Ferreira é graduada em Jornalismo e Letras, com mestrado em Comunicação pela Universidade de Londres, e atua como palestrante, tendo se apresentado em várias das principais empresas e instituições do país (SEI 7547861).

4.3.7. **MARIA FLÁVIA BASTOS** - Graduada em Comunicação Social, é Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local, Doutora em Administração, professora convidada da Fundação Dom Cabral nas áreas de empreendedorismo, negócios sociais e sustentabilidade. No mestrado desenvolveu uma metodologia de ensino para implantação de agências experimentais de empreendedorismo social para IES. A metodologia teve como base a FORTUNA – primeira agência experimental de empreendedorismo social em cursos de graduação tecnológica do Brasil. Autora de 5 livros: Educação e Empreendedorismo Social, Não Manual de Empreendedorismo; quando me Reinventei, Ainda não Temos Respostas e Só restou a poesia. É professora, pesquisadora e palestrante nas áreas de empreendedorismo, empreendedorismo social, negócios sociais e de impacto, sustentabilidade, educação e humanismo (SEI 7547865).

4.3.8. **RIVADÁVIA DRUMMOND** - é Clinical Professor na W P Carey School of Business da Arizona State University, onde é também membro do Conselho de Professores e criador de um dos primeiros programas de mestrado em inovação dos Estados Unidos, o MSIVD. Possui Pós-doutorado pela Universidade de Toronto no Canadá (2009), eleito personalidade do ano de 2013 na área de educação em Minas Gerais, agraciado com a Medalha de Honra da Inconfidência Mineira e também com a Medalha Honra ao Mérito do Conselho Federal de Administração. Ocupou cargos diretivos como Presidente, CEO, Reitor e Diretor Executivo. Foi um dos sócios originais e membro do conselho do Grupo Anima de Educação, Visiting Associate Professor na Universidade Politécnica de Hong Kong e na Universidade de Hong Kong. Seu último livro "Fazendo a Inovação Acontecer: um guia prático para você liderar o crescimento sustentável da sua organização" foi publicado recentemente no Brasil pela Planeta Livros. Atualmente é Membro Independente do Conselho de Administração da Uniasselvi/Unicesumar (Vitru LTD – Nasdaq) (SEI 7547868).

4.3.9. **HOMERO REIS** - Master Coach, consultor Sênior, Mestre em Educação, Coach Ontológico Empresarial pela Newfield Consulting – Venezuela e Instituto Tecnológico de Estudos Superiores de Monterrey – México, Coach Executivo Internacional, Psicanalista Clínico – SPOB, Pós-graduado em Recursos Humanos, Bacharel em Administração de Empresas, Administração pública, Membro da International Coaching Federation, palestrante. Como palestrante e facilitador tem percorrido o Brasil, desde 1977 atendendo a inúmeros clientes, alcançando cerca de mais de 500.000 pessoas. Em eventos nacionais e internacionais tem participado de eventos para públicos com mais de 2.500 pessoas. Como conferencista já ministrou em vários congressos, tendo como alguns de seus parceiros e clientes a ABRH-DF, CRA-DF, ICF USA. É colunista do Jornal o Estado de São Paulo, Diário Catarinense, Estado de Minas, Revista N Respostas (N Produções), Revista Tendências e Negócios, Portal Admite-se, entre outros. A Homero Reis Inteligência Relacional e Coachig, PhD Consultores. Fruto de um sonho de seu fundador, que crê na visão de que é possível viver a vida como uma obra-de-arte, a empresa se diferencia pelo seu desempenho na transformação de ideias em resultados. Agindo de maneira ética, coerente e íntegra, honramos a unicidade com a qual pessoas e organizações se empenham na construção de uma sociedade justa, abundante e saudável para todos (SEI 7547860).

4.3.10. **TABATA POLINE** - Uma das mais admiradas jornalistas jovens da atualidade, Tabata Poline está à frente de grandes reportagens no Fantástico, na TV Globo. Jornalista, é entusiasta e se especializa em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global. Recentemente esteve à frente da série 'Fé na vida', que contou a história de brasileiros que sofreram na pandemia, mas estão se reerguendo. Junto com Murilo Salviano, percorreu o país em busca de exemplos de gente que está retomando sonhos e projetos. Participou de reportagens especiais para telejornais nacionais (como o Jornal Nacional), além de produzir e apresentar o programa "Rolê da Gerais" que é considerado um projeto pioneiro na TV Globo que dá visibilidade às grandes questões das periferias. Tabata possui 33 anos de uma história construída com muita resistência. Seu trabalho é reconhecido em prêmios como o Vladimir Herzog de Direitos Humanos, Synapsis Federação Brasileira de Hospitais, Prêmio CDL e Associação Mineira de Psiquiatria (SEI 7547849).

4.3.11. **MAESTRO JOÃO CARLOS MARTINS** - em 1982 foi tema de uma reportagem de segunda página inteira do The New York Times, tendo diversas vezes recebido artigos de fins de semana deste mesmo jornal. Também foi capa do Washington Post, levando a música clássica para as primeiras páginas dos jornais nos EUA, enchendo de orgulho o nosso País. Ele teve sua vida registrada em dois documentários europeus vencedores de festivais internacionais. Hoje continua levando a sua arte à todos aqueles que tenham oportunidade de ouvi-lo, assumindo a sua responsabilidade social no Brasil. Após uma carreira meteórica como pianista com mais de mil apresentações no exterior, deixou como legado a gravação completa da obra de J.S.Bach para teclado. Considerado um de seus maiores intérpretes do século XX - apesar das inúmeras adversidades, acabou por abandonar o piano definitivamente no ano de 2003. Em 2004 iniciou uma nova carreira aos 63 anos como maestro, transformando-se no músico clássico brasileiro mais requisitado pelo Brasil afora (SEI 7547850).

4.4. É de fácil constatação que, para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Projeto Básico, depende de instrutores com alta e notória especialização como indicados acima. A partir do exposto, é evidente que o serviço da N Produções é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

5. **ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

5.1. Salienta-se que, no que diz respeito ao Mapa Estratégico da Empresa, a aludida capacitação cumpre com dois dos objetivos: o item 3.2 "**desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos**" e 3.3 "**aprimorar a governança e a integridade institucional**", bem como a temática proposta consta do Planejamento Educacional Anual - PEA/VALEC/2022-2023 (SEI 7547039).

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. Impende consignar que o presente processo trata-se de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissional ou empresa de notória especialização, que se enquadra na hipótese de contratação por inviabilidade de competição, com fulcro na alínea "f", Inciso II, art. 200, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 30, da Lei nº 13.303/2016:

"RILC VALEC

Art. 200. A VALEC poderá realizar a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e

II - Para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e**
- g) Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

LEI Nº 13.303/2016

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: [\(Vide Lei nº 14.002, de 2020\)](#).

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço."

6.4. Por fim, diante do exposto, sugere-se que a pretendida contratação seja por inexigibilidade de licitação nos termos do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 7547037) em analogia com as disposições da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 7547035) e que a mesma é dispensada de oitiva da unidade jurídica desta Empresa.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Informamos que o valor por inscrição é de **R\$ 2.802,50 (dois mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, totalizando **R\$ 28.025,00 (vinte e oito mil vinte e cinco reais)** para 10 participantes, conforme proposta comercial (SEI 7534579).

8. DA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR COMPETENTE

8.1. Consoante art. 22 do RILC Valec/Infra S.A. autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado, é o superintendente da área, que autorizará o presente Termo de Referência/Projeto Básico.

9. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Realizada mediante contratação direta por meio do regime de execução de empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os prazos e condições para recebimento definitivo do objeto contratado se dará com a **entrega de documento que registra a participação dos colaboradores da Infra S.A.**, comprovando assim a execução dos serviços, atingimento dos objetivos com o evento e execução total dos serviços prestados.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato para a execução total dos serviços a serem contratados será contado a partir da **emissão da Nota de Empenho de Despesa** até a entrega dos certificados por parte da contratada.

13. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços contratados, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz;
- 13.3. A fiscalização da contratação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Prazo de validade;
 - b) Data da emissão;
 - c) Dados do instrumento contratual e da Infra S.A. como contratante;
 - d) Período de prestação dos serviços;
 - e) Valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Infra S.A.;
- 13.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Infra S.A.
- 13.9. Previamente à emissão de nota de empenho do pagamento, a Infra S.A. deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a Infra S.A. deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Infra S.A.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público dos quadros da Infra S.A., com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Infra S.A., entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

assim apurado:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{365} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

13.17. O valor da contratação é fixa e irrevogável.

14. **DA EXIGÊNCIA DE GARANTIAS E SEGUROS**

14.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia, conforme preceitua o artigo 195, do RILC – VALEC, bem como o inciso V, do artigo 69 e 70, da lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

- 14.2. Acrescenta-se que o contrato só será pago conforme ocorram as devidas entregas pré-estabelecidas. Desse modo, dirime-se o risco da Administração e evita encarecer o objeto contratual.
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 15.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**
- 15.1.1. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do evento e da metodologia empregada;
- 15.1.2. Selecionar e escalar os instrutores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso;
- 15.1.3. Arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação, acomodações e honorários dos instrutores, coordenadores e da equipe envolvida na realização do curso;
- 15.1.4. Auxiliar os participantes no decorrer do evento;
- 15.1.5. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do evento;
- 15.1.6. Fornecer os certificados em até 30 (trinta) dias após o encerramento das aulas;
- 15.1.7. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do evento;
- 15.1.8. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato;
- 15.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 15.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus participantes não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 15.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 15.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 15.1.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;
- 15.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na contratação.
- 15.2. **Deveres e responsabilidades da Contratante:**
- 15.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços na forma do estipulado neste Termo de Referência;
- 15.2.3. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- 15.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 15.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação das sanções, alterações e reajustes;
- 15.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondência, sempre que houver alterações e informações que possam modificar condições do contrato originalmente avençadas;
- 15.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Infra S.A. pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Infra S.A.;

II - **Multa** moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da Infra S.A., no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; E

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Infra S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual;

e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- g) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

16.3. As condutas previstas nas letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.2. poderão ensejar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - PERCENTUAIS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual

TABELA 2 - DESCRIÇÃO	GRAU
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Infra S.A., por ocorrência.	2
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contratual não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Infra S.A., por item e por ocorrência.	3

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Infra S.A. serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a Infra S.A. poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Infra S.A., observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.
- 16.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas nos artigos 176 e 177 do RILC.

17. **DA MATRIZ DE RISCOS**

- 17.1. Inaplicável para a pretensa contratação.

18. **DO EMPENHO**

- 18.1. A Nota de Empenho servirá como instrumento hábil que substituirá o “termo de contrato”.
- 18.2. A Nota de Empenho será emitida após consulta às Certidões de Regularidade.

19. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Quaisquer exigências da SUGEP, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 19.2. A SUGEP verificará se o objeto do contrato foi executado de acordo com as exigências do Termo de Referência e, sendo assim, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela SUGEP e enviada à SUPOF para o pagamento devido.
- 19.3. Todos os contratos deverão seguir, além das disposições deste RILC, os normativos editados pela Infra S.A. relativos à Gestão e Fiscalização de Contrato, conforme art. 164 RILC.

19.4. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual, reparar, remover, substituir, reconstruir ou corrigir às suas expensas, totalmente ou parcialmente, o objeto do contrato em que forem verificados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responder por danos causados à Infra S.A. e/ou a terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 156 do RILC.

19.5. A Infra S.A. rejeitará, no todo ou em parte, serviço, obra ou fornecimento de serviço executado em desacordo com o Contrato.

19.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Infra S.A., especialmente designados.

19.7. O representante da Infra S.A. deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

19.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.9. O representante da Infra S.A. deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 157 e 158 do RILC.

19.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma de suas fases, terceirizar nem subcontratar as atividades objeto do presente contrato.

21. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento).

22. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

23. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Infra S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO VITOR MACHADO SANTANA

Assistente Técnico II

De acordo. Encaminha-se na forma proposta à Superintendência de Gestão de Pessoas para análise.

(Assinado Eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 201, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC/ Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual com dispensa de oitiva do órgão jurídico desta Empresa, com fundamento na inteligência do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 7547037) em analogia com as disposições da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 7547035).

(Assinado Eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 19/09/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Machado Santana, Assistente Técnico II**, em 20/09/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7547133** e o código CRC **18128E7B**.



Referência: Processo nº 50050.006827/2023-12



SEI nº 7547133

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: